LEI Nº 2.540/2013

"Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino II" e dá outras providencias."

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.527/2013 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino II", de 14 (quatorze) de Dezembro de 2013 até 11 (onze) de Fevereiro de 2014.

Parágrafo único – O dia 11 (onze) de Fevereiro de 2014 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.527/2013, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 12 (doze) de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais previsões da Lei Municipal 2.527/2013.

Art. 3º. Esta Lei vigorará de 14 de Dezembro de 2013 a 12 de Fevereiro de 2014.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal